



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO
DE PREÇOS Nº 006/2022 DE AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA TODOS OS PORTES DE EMPRESA**

**(TIPO MENOR PREÇO GLOBAL)
PREÂMBULO**

O Município de Saquarema do Estado do Rio de Janeiro, através do Secretário Sr^a. Antônio Peres Alves, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, através do Processo Administrativo nº 19157/2021.

O PREGÃO será disciplinado por este EDITAL e seus elementos integrantes, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 / 07 / 2002, publicada no D.O.U de 18 / 07 / 2002, pelo Decreto Municipal nº 1.150 de 13/12/2011, pelo Decreto Municipal nº 1.383 de 10/10/2014 e no que couber pela Lei Federal 8.666/93 e pelas normas editadas na Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO: Samuel Aranda Neto, auxiliado pelos membros da EQUIPE DE APOIO, composta por Jaqueline Gouveia da Silva, Guilherme Vinicius e Castro Silva da Silveira, Flávio Fernandes José da Silva, Christian Alves Ferreira, Ricardo Sodré Aguiar, Wanessa Moreth Florêncio, Caroline Santos Ramos Marinho e Sérgio Magno Bravo Monteiro, nomeados através da Portaria Nº 859 de 17 de agosto de 2021, que constituem a Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

A sessão pública para realização do presente **PREGÃO PRESENCIAL** será realizada no **dia 11 de fevereiro de 2022 com início às 10:00 horas**, na sala de Reunião localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Saquarema, à Rua Segisfredo Bravo Oliveira, nº 86 – Centro – Saquarema – RJ.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA COM ENTRADA PARCELADA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ENVASADO, SENDO 310 (TREZENTOS E DEZ) EM BOTIJÕES (UNIDADES P-13) E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), SENDO 1500 (UM MIL E QUINHENTOS) EM CILINDROS (UNIDADES P-45), INCLUINDO EMPRÉSTIMO GRATUITO (COMODATO) DOS RESPECTIVOS RECIPIENTES, PARA ATENDER AS 62 (SESSENTA E DOIS) CRECHES, UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA (CONTANDO COM AS NOVAS UNIDADES) E A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.1.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, solvência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3. Não serão admitidas à Licitação as empresas suspensas pela administração do direito de licitar, no prazo e nas condições de impedimento. As declaradas inidôneas pela administração direta ou indireta,



PROCESSO: 19157/2021

RUBRICA FL 167

inclusive fundações, nos níveis Federais, Estaduais e Municipais, bem como as que estiverem em regime de concordata ou falência.

2.4. Não será permitida a participação de Licitante que possua em seus quadros servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Saquarema, ou qualquer vínculo com os mesmos, observando o disposto no artigo 9º, inciso III e parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93.

2.5. Todos os itens deste edital são de **AMPLA CONCORRÊNCIA** para todos os portes de empresa.

2.6. Para declarações assinadas digitalmente, as assinaturas digitais deverão conter chancela para verificação de autenticidade via sítio eletrônico ou serem apresentadas junto à mídia digital (preferencialmente em CD) com arquivo PDF de verificação de assinatura, sob pena de invalidação do documento caso não seja possível verificar a autenticidade da assinatura.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Pregoeiro munido de documento que o habilite.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, para análise pela Equipe de Apoio.

3.3. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido dos seguintes documentos:

a. Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertencente;

b. Sendo realizado por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>. No caso de sociedade civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

c. Procuração pública ou particular com firma reconhecida ou Credenciamento conforme o Anexo II, exceto quando o representante a ser credenciado pelo licitante possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante dos documentos previsto no item “b”;

d. O licitante deverá apresentar a declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002 (**conforme Anexo III**), porém, sendo indispensável a apresentação da referida Declaração, sob pena de inaptidão para participar do certame;

e. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP deverá apresentar:

e.1 Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO XII**);

e.2 Declaração ou Documento congênere que confirme o enquadramento declarado pela empresa na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, registrada no respectivo órgão de registro público (JUCERJA).

e.3. O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Declaração ou Documento Congênere exigido no item “e.2” deste item, poderá, a critério do Pregoeiro, ter o documento consultado junto ao



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PROCESSO: 19157/2021

RUBRICA FL 168

órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo receberá o benefício previsto na alínea “e” deste item.

3.4. Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal para verificação dos impedimentos.

3.5. A ausência dos documentos arrolados nas alíneas “a” e “c” não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. A ausência dos documentos arrolados na alínea “b” e “d”, decairá o direito de participar das fases seguintes do certame e, a ausência do documento arrolado na alínea “e” decairá o direito do uso das prerrogativas estabelecidas na Lei Federal 123/06.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

4.1. Os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope “A” – PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

Rua Cel. Madureira, 77 – Centro – Saquarema – RJ

PROCESSO Nº 19157/2021.

PREGÃO Nº 006/2022 – DATA: 11/02/2022 ÀS 10:00 horas

NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE

Envelope “B” – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

Rua Cel. Madureira, 77 – Centro – Saquarema – RJ

PROCESSO Nº 19157/2021.

PREGÃO Nº 006/2022 – DATA: 11/ 02/2022 ÀS 10:00 horas

NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE

4. 2 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.2.1 A proposta de preço poderá ser elaborada conforme modelo (**Anexo V**) deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (**Anexo I**).

4.2.2. Na proposta de preço deverão constar os seguintes elementos:

- a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail (se houver);
- b) especificações técnicas, marcas, modelo e outros elementos exigidos no Anexo I, de modo a identificar



PROCESSO: 19157/2021

RUBRICA FL 169

o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

b1) Nos casos em que o objeto licitado for prestação de serviço, não será obrigatório a indicação da marca no campo correspondente na proposta;

c) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;

d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;

e) A Licitante deverá apresentar a declaração de aceitação de todas as condições do edital (**ANEXO XI**), sob pena de desclassificação da proposta, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta;

f) A Licitante também deverá apresentar a declaração de fornecimento de produtos certificados (anexo XIV), sob pena de desclassificação da proposta;

4.2.3. O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.

4.2.4. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, desde que o julgamento seja menor preço por item. Caso seja por menor valor global, importará o preço total da proposta, sob pena de invalidação da mesma;

4.2.5. Será considerada desclassificada a proposta com valor unitário acima do valor máximo estimado constante do **Preço Máximo Sugerido pela Administração – (Anexo IV)** deste Edital;

4.2.6. Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pelo Pregoeiro;

4.3. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

4.4. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a execução do serviço.

4.5. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

4.6. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

4.7. Em hipótese alguma o pregoeiro receberá envelopes que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da proposta;

4.8. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

4.9. Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes



PROCESSO: 19157/2021

RUBRICA FL 170

ao certame.

5.1.1. O pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os documentos pertinentes ao credenciamento dos participantes e os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO.

5.1.2. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

5.1.3. Encerrada a etapa de Credenciamento, não serão credenciados novos licitantes. O limite de espera será tolerante em 15 minutos da abertura da sessão.

5.1.4. Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

5.2. Da Classificação das Propostas:

5.2.1. Após abertas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.2.2. Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, obedecendo ao item 4.2.

5.2.3. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as próximas três melhores propostas subsequentes.

5.2.4. Qualquer discordância entre a descrição contida na Proposta de Preços e o Termo de Referência, nos itens, considerar-se-á a especificação contida no **termo de referência (Anexo I)**, sob pena de Desclassificação da proposta em caso de desconformidade.

5.3. Dos Lances:

5.3.1. O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

5.3.2. Dos lances ofertados não caberá retratação.

5.3.3. Para a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.3.4. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

5.3.5. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, todos os licitantes classificados ou convidados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.3.6. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

5.3.7. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.

5.3.7.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.3.7.2 A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após



PROCESSO: 19157/2021

RUBRICA FL 171

o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

5.3.7.3 Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, ou sendo inabilitada pela não regularização fiscal no prazo estabelecido no item 6.7.1 deste Edital, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.3.8 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.3.9 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas às condições de habilitação, em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

5.3.10 Caso haja necessidade, o pregoeiro poderá reagendar uma nova data para a continuação do certame.

5.4. Da Exequibilidade dos Preços:

5.4.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.4.1.1. Para fins de aceitabilidade da oferta, o Pregoeiro deverá analisar o preço, em conformidade com a quantidade e a estimativa definida pela Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

5.4.2. Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para que o licitante demonstre a exequibilidade do seu preço através de documentos comprobatórios. Se for confirmada a inexequibilidade, o Pregoeiro convocará o próximo licitante melhor classificado, obedecida a ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.

5.4.3. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- a) Notas fiscais previamente emitidas pelo licitante de objeto de mesma natureza; e/ou
- b) contratação em andamento com preços semelhantes.

5.4.4. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, inclusive multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta originária, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar:

6.1.1. Documentos referentes à **Habilitação Jurídica**:

- a) Para empresário individual: registro comercial;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e



PROCESSO: 19157/2021

RUBRICA FL 172

cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;

c) Para Sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;

d) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

e) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

6.1.2. Documentos referentes à **Regularidade Fiscal**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União";

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

6.1.3. Documentos referentes à **Qualificação Econômico-financeira**:

a) Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;

a1) Certidão do Cartório Distribuidor indicando quantos são os cartórios, exceto se a empresa estiver sediada no Município de Saquarema;

b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** (Demonstração de Resultado) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;

b1) As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do **Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário** do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.

c) Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do CÁLCULO DE ÍNDICES CONTÁBEIS previstos conforme ANEXO XIII deste Edital, o qual deverá ser assinado por Profissional Habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade CRC, acompanhado da certidão, sendo considerada inabilitada a empresa que não obtiver índice de liquidez corrente e liquidez



PROCESSO: 19157/2021

RUBRICA FL 173

geral e solvência geral, maiores ou iguais a 1,00 (um), considerando a complexidade e acuidade da execução do objeto a ser contratado tendo por objetivo a correta avaliação da situação financeira do licitante visando o devido cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

d) Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a **10%** (dez por cento) do valor do orçamento, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei.

6.1.4. Documentação relativa à **regularidade trabalhista**.

6.1.4.1. Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.1.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis Lei 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.4.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.1.4.5. Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede **ou** Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo Anexo VI deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

6.1.5. Declarações e Documentos Complementares:

a) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do **Anexo VIII**.

6.1.6 Os documentos relacionados nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), desde que expressamente indicados no referido cadastro, com validade em vigor na data da realização do Pregão.

6.1.7. No caso de não constar dos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos no item 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação.

6.1.8. Se os documentos relacionados no item 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, indicados nestes cadastros, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, no envelope de habilitação.



PROCESSO: 19157/2021

RUBRICA FL 174

6.3. Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

6.3.1. A possibilidade de consulta prevista no *caput* não constitui direito da licitante e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

6.4. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

6.5. Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

6.6. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

6.7. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.7.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.

6.7.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

6.7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco (5) dias úteis inicialmente concedidos.

6.7.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.8. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, exceto os documentos enumerados nas letras "a" e "b" do item 6.1.2., os quais não terão as validades limitadas, porém, deverão estar regular conforme determina os órgãos expedidores.

6.9. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

6.10. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

6.1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado para os quais esteja ou tenha prestado o serviço de acordo com o objeto da Proposta de Preços – **Anexo V**, e que demonstrem o desempenho satisfatório do fornecimento, de forma que comprove aptidão para o cumprimento do objeto. Não será obrigatório a comprovação de características, quantidades



PROCESSO: 19157/2021

RUBRICA FL 175

e prazo com o objeto da licitação, evitando assim, restringir o caráter competitivo;

7. DO RECURSO

7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

7.1.1. Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso;

7.1.2. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

7.2. O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverão ser feitos por escrito, com a devida representação da sociedade empresária, e protocolizado na Sede da Prefeitura Municipal de Saquarema, das 09:00 às 16:30 h, na Rua Coronel Madureira, n.º 77 – Centro – Saquarema – RJ.

7.2.1. A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovimento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovimento.

7.3. O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata.

7.4. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

7.5. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.

7.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

7.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

8.2. O procedimento de Homologação do certame é atribuição da Autoridade Competente da PMS e ocorrerá após o julgamento e decisão dos recursos, casos existam, após a devida análise do procedimento pela Assessoria Jurídica aplicando-se o estabelecido no Decreto Municipal n.º 694, de 04.01.2008.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a Secretaria Municipal de Educação convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

9.2. Poderá, a proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Secretaria Municipal de Educação conhecimento de fato ou circunstância superveniente que



PROCESSO: 19157/2021

RUBRICA FL 176

desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

9.3. Após a publicação da Ata do Registro de Preços no D.O.S (Diário Oficial de Saquarema), poderá ser emitida "Autorização Para Fornecimento" dentro do prazo de validade do Registro.

9.4. A Ata de Registro de Preços não obriga a Secretaria Municipal de Educação a solicitar os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

9.4.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Secretaria Municipal de Educação optar pela prestação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

9.5. A Secretaria Municipal de Educação avaliará o mercado, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço;

9.5.1. Havendo alteração, deverá ser publicada a Ata com os novos preços reajustados DOS (Diário Oficial de Saquarema). A publicação periódica só se faz necessária, caso haja alterações nos preços, conforme Inciso IV, do Artigo 4º, do Decreto 466/2014.

9.6. Da Ata constarão, também, as obrigações da Secretaria Municipal de Educação e dos Fornecedores.

10. DA VIGÊNCIA E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da ata e consequentemente da assinatura dos licitantes, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal n.º 1.150 de 13.12.2011;

10.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Saquarema, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

10.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Prefeitura Municipal de Saquarema, conforme estabelece a legislação vigente em nosso ordenamento jurídico.

10.4. Os quantitativos a serem disponibilizados decorrentes das adesões obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/13.

11. DO REAJUSTE

11.1. O reajuste deverá ser de acordo com a oscilação do mercado, observando os registros no banco de dados da pesquisa de mercado disponível no Departamento de Compras e em conformidade com os dispositivos legais descritos no Art. 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Os registros dos preços licitados, preferencialmente, a cada trimestre, serão objeto de pesquisa e confronto com os valores praticados no mercado, para publicação no órgão oficial do município para manutenção do status atual, supressão e/ou acréscimo valor.

11.3. Os preços registrados obedecerão aos critérios de prática de mercado, sendo considerado o valor do preço de mercado, no qual acarretará imediata supressão a este, sempre que a oscilação representar



PROCESSO: 19157/2021

RUBRICA FL 177

fornecimento em condição prejudicial ao município.

11.4. A empresa fica ciente da obrigação de a qualquer tempo, apresentar cópias das notas fiscais de aquisição dos produtos, para fins de orientação de prática de equilíbrio econômico financeiro, sem prejuízo de valor ao município.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação se efetivará por Contrato conforme 62 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ou por Autorização Para Fornecimento (Anexo IX), conforme faculta o §4º do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.

12.2. O contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993.

12.3. As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de atendimento dos prestadores.

12.4. Se a empresa declarada vencedora não assinar o Contrato ou a Autorização Para Fornecimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela Secretaria Municipal de Educação, decairá o seu direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 bem como do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;

12.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item 12.4, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos da proposta registrada.

12.6. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a PMS para qualquer operação financeira.

12.7. A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.8. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

12.9. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

12.10. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contatos a partir da data da assinatura do contrato.

13. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

13.1. O prazo, local e condições da entrega do material estão definidos no Termo de Referência (Anexo I).

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa decorrente do presente pregão está estimada em **R\$ 612.391,20** (Seiscentos e doze mil, trezentos e noventa e um reais e vinte centavos), que correrá por conta do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Educação.



PROCESSO: 19157/2021

RUBRICA FL 178

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSOS
12.361.0008.2.198.000	3.3.90.30.04	622	1573
12.122.0008.2.164.0000	3.3.90.30.04	559	1573
12.365.0008.2.199.000	3.3.90.30.04	709	1573
12.365.0008.2.200.000	3.3.90.30.04	727	1573

15. DO PAGAMENTO

15.1. A nota fiscal deverá ser apresentada mensalmente, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

15.2. A Secretaria Municipal de Educação somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

15.3. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

15.4. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal Nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar Nº 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

15.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da PMS, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

15.6. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;

15.7. Caso a PMS efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

15.8. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;

15.9. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

15.10. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o



PROCESSO: 19157/2021

RUBRICA FL 179

pagamento respectivos, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

16. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

16.1. Aos licitantes, na forma prevista no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como considerando o art. 7º da Lei Federal 10.520/02, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, àquele licitante que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar Autorização Para Fornecimento;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.1.1. Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.

16.1.2. O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.1.3. As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Prefeitura Municipal de Saquarema por período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação, conforme Decreto Municipal nº 1.383 de 10/10/2014, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida ao Pregoeiro, devendo protocolizá-la no Protocolo Geral do Município, à Rua Coronel Madureira, nº 77, Sala 211, Centro, Saquarema – RJ.

17.2. No prazo legal, o Pregoeiro receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à Procuradoria Geral do Município e após a autoridade competente para decisão. O Pregoeiro comunicará as decisões das impugnações no prazo de 24 horas e, sendo acolhidas, será definida e publicada nova data para realização do certame.

17.3. Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo do subitem 17.1, deverão ser encaminhados à Comissão Especial de Licitação, preferencialmente por meio eletrônico, via correio eletrônico licitacao@saquarema.rj.gov.br ou pelo telefone (22) 2655-6400.

17.4. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.



PROCESSO: 19157/2021

RUBRICA FL 180

18.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

- a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
- c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

18.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

18.4. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.7. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – (Modelo) Credenciamento;
- Anexo III – (Modelo) Declaração de que preenche os requisitos de habilitação;
- Anexo IV – (Modelo) Preço Máximo Sugerido Pela Administração;
- Anexo V – (Modelo) Proposta de Preços;
- Anexo VI – (Modelo) Declaração de Menor Empregado;
- Anexo VII – (Modelo) Minuta Da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – (Modelo) Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos da Habilitação;
- Anexo IX – (Modelo) Autorização Para Fornecimento;
- Anexo X – Minuta de Contrato;
- Anexo XI – (Modelo) Declaração de Aceitação de Todas as Condições do Edital;
- Anexo XII – (Modelo) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo XIII – (Modelo) Análise Econômico-Financeira;
- Anexo XIV – (Modelo) Declaração de fornecimento de produtos certificados.

18.8 As Informações sobre o andamento desta licitação e os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo Pregoeiro na Comissão de Pregão, situada na Rua Coronel Madureira, nº 77, Sala 211, Centro, Saquarema/RJ ou através dos Telefones (22) 2655-6400 ou ainda pelo correio eletrônico: licitacao@saquarema.rj.gov.br.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PROCESSO: 19157/2021

RUBRICA FL 181

18.9 Fica eleito o foro da Comarca de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Saquarema, 21 de janeiro de 2022.

Antônio Peres Alves
Secretario Municipal de Educação



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Solicitação realizada através da Secretaria Municipal de Educação – SME, localizada na Avenida Saquarema, nº 4.299 – Porto da Roça, Saquarema/RJ, CEP: 28.994-374. Prefeitura Municipal de Saquarema – CNPJ: 32.147.670/0001-21.

2. OBJETO

Este Termo de Referência tem como objeto o **registro de preços para** contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga, com entrega parcelada, de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado, sendo 310 (trezentos e dez) em botijões (unidades P-13) e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), sendo 1500 (um mil e quinhentos) em cilindros (unidades P-45), incluindo empréstimo gratuito (comodato) dos respectivos recipientes, para atender as 62 (sessenta e dois) Creches, Unidades Escolares do Município de Saquarema (contando com as novas unidades) e a Sede da Secretaria Municipal de Educação – SME, conforme especificação e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2.1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Deverá ser considerada juntamente com o que se estipula neste documento, toda legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive as Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 694/2008 e nº 1.150/2011.

2.2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto deste termo enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação tange a imparcialidade entre os licitantes, selecionando a proposta mais vantajosa para administração, garantindo a boa qualidade dos produtos a custo mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

3. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

O objeto neste Termo de Referência deverá atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Combustível (ANP) e pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

Item	Descrição do Produto	Quantidade
1	Gás de Cozinha (GLP) acondicionado em botijão com capacidade para 13 kg, de acordo com todas as normas da ANP e INMETRO.	310
2	Gás de Cozinha (GLP) acondicionado em botijão com capacidade para 45 kg, de acordo com todas as normas da ANP e INMETRO.	1500

4. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos produtos acima citados tem por finalidade atender a necessidade de funcionamento das Unidades Escolares do Município de Saquarema e a Sede da SME.

A contratação se faz necessária em virtude da elaboração de merenda escolar que é oferecida para uma média de 22.397 (vinte e dois mil trezentos e noventa e sete), alunos da Rede Municipal, distribuídos nas seguintes modalidades de ensino:



PROCESSO: 19157/2021

RUBRICA

FL 183

• Creches Municipais – num total de 2.474 (dois mil quatrocentos e setenta e quatro) alunos.

• Educação Infantil, Ensino Fundamental, e E.J.A. – num total de 19.805 (dezenove mil oitocentos e cinco) alunos.

• SME – num total de 118 (cento e dezoito) funcionários.

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor da futura contratação para o fornecimento será estimado, com base em informações obtidas através de cotações, no mapa comparativo do Departamento de Compras desta municipalidade.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

Somente será permitido que o objeto seja entregue de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, produtos danificados e fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

A contratada será sujeita à fiscalização sempre no ato da entrega e posteriormente, reservando-se as unidades responsáveis, através do responsável pela fiscalização, o direito de não receber em definitivo o objeto, caso o mesmo se encontre em condições insatisfatórias.

O transporte para entrega do objeto, embalagem de segurança, seguros, frete, imposto, outros custos como a mão de obra e quaisquer outros custos correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Caso atrase na entrega do objeto ou se recuse a executar eventuais correções, a contratada estará sujeita a sanções administrativas, sendo que a reparação passará pelo mesmo procedimento de verificação.

7. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA

O objeto deste Termo de Referência deverá ser executado no município de Saquarema, parceladamente, conforme a necessidade de cada Unidade Escolar, Creche e após solicitação da Secretaria Municipal de Educação, que serão informadas conforme descrito neste Termo de Referência.

A entrega do Gás de Cozinha será efetuada nos locais e horários definidos em Ordem de Serviço emitido pela contratante, no horário compreendido entre 7h00min e 17h00min, dependendo da programação de horário de cada unidade escolar – o horário poderá ser estendido dependendo da urgência da unidade solicitante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Atender às solicitações no prazo estipulado (até 24 horas);

8.2 – Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretaria;

8.3 – Prestar os serviços com rapidez e eficiência;

8.4 – Entregar o material durante o expediente das escolas ou em horários alternativos (em caso de urgência), previamente acordados formalmente com a CONTRATANTE;

8.5 – Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação na licitação e contratação;

8.6 – Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente contrato, nem subcontratar qualquer parte da prestação dos serviços a que está obrigada;

8.7 – A comissão/servidor, de posse dos documentos apresentados pelo Signatário Detentor, receberá os materiais provisoriamente para verificação de especificações, quantidade, preços, prazos e outros pertinentes;

8.8 – O prazo para verificação da quantidade e qualidade do objeto será de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, sendo que carga e a descarga serão de responsabilidade da CONTRATADA;

8.9 – Encontrando irregularidade ou caso os materiais estejam fora dos padrões determinados, à unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (SME)

9.1 – Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato e permitir o livre acesso dos



PROCESSO: 19157/2021

RUBRICA FL 184

empregados identificados da contratada ao local de armazenamento/entrega dos produtos;

- 9.2** – Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do fornecimento;
- 9.3** – Acatar e por em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA no que diz respeito às condições e manuseio dos produtos fornecidos, desde que não contrariem o interesse desta Secretaria;
- 9.4** – Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 9.5** – Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei 8.666/93.

10. DA GARANTIA

- 10.1** – A ANP recomenda que nunca seja utilizado botijão danificado, amassado ou enferrujado;
- 10.2** – O botijão deverá ter lacre na válvula no ato da entrega, inscrição da marca da distribuidora, rótulo com instruções de uso, nome e telefone da distribuidora;
- 10.3** – A CONTRATADA deverá conter o alvará de vigilância sanitária atualizado;
- 10.4** – A CONTRATADA deverá efetuar as entregas em transporte adequado, os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas e a identificação com a data de industrialização;
- 10.5** – A CONTRATADA deverá fazer a reposição dos produtos que não preencham as especificações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de devolução;
- 10.6** – A CONTRATANTE se reserva no direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;
- 10.7** – O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade e validade dos produtos;
- 10.8** – A possível reprovação do produto, em qualquer fase de entrega, não eximirá a CONTRATANTE da aplicação de penalidades a que está sujeita a CONTRATADA, como descrito no item 14 neste Termo de Referência;
- 10.9** – Prazo de garantia: garantia de fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078/1990 do Código de Defesa do Consumidor.

11. FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato administrativo resultante deste processo licitatório deverá apresentar-se em conformidade com as cláusulas e normas estabelecidas pela Lei 8.666/1993. A contratada deverá responsabilizar-se pelas consequências de inexecução total ou parcial.

A empresa contratada deverá exercer o serviço de entrega de Gás Liquefeito P13 e P45 nas unidades solicitantes de maneira contínua e fracionada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SME pelo setor responsável.

Torna-se necessário que o objeto a ser entregue esteja de acordo com as normas técnicas específicas de cada item descrito neste Termo de Referência.

12. VIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO

O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Início de execução do contrato.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários serão os previstos no orçamento em vigor da Prefeitura Municipal de Saquarema, para o exercício financeiro de 2021 em momento oportuno, e de acordo com dotação específica e adequada à natureza e classificação dos bens. Seguindo o Decreto Municipal Nº 1.150 de 13 de dezembro de 2011 que regulamenta no âmbito Municipal o Sistema de Registro de Preço e suas peculiaridades e como referido no Art. 14 da Lei Federal 8.666/93, onde a indicação da disponibilidade orçamentária só deveria ser obrigatória no momento da efetiva contratação, porquanto somente será exibida para a formalização do contrato ou instrumento hábil, na forma do art. 62 da lei Nº 8.666, de 1993.



PROCESSO: 19157/2021

RUBRICA FL 185

14. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

O critério para julgamento do licitante vencedor será a proposta de menor preço global. O não parcelamento do objeto, nos termos da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável.

O objeto deste Termo de Referência decorre da necessidade de inter-relação entre os itens e pela necessidade preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que várias empresas poderão implicar na descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo do contrato.

15. FORMA DE PAGAMENTO

15.1 – A prestação do serviço será faturada por demanda, de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos;

15.2 – Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE a 1ª via de Nota Fiscal com a devida descrição dos produtos;

15.3 – O documento de cobrança será apresentado a Secretaria Municipal de Educação, para que seja atestado e somente depois disto, entregue na Secretaria Municipal de Finanças;

15.4 – A CONTRATANTE pagará as faturas somente a CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros;

15.5 – Qualquer documento citado que apresentar incorreção será devolvido a CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida;

15.6 – O prazo para o pagamento é de até 30 (trinta) dias, contatos a partir da data da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada e sua entrega na Secretaria Municipal de Finanças.

16. DAS PENALIDADES

16.1 – Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

16.2 – As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

16.3 – As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

16.4 – A CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.



PROCESSO: 19157/2021

RUBRICA FL 186

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 67 Lei 8.666/1993, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

A licitante adjudicatária será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a secretaria competente reserva-se o direito de, sem prejuízo desta responsabilidade, exercer a mais completa ampla fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

- Ordenar a imediata retirada do local, bem como substituição de qualquer empregado da licitante adjudicatária que estiver sem identificação, que embarçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja conduta julgar inconveniente;
- Examinar os materiais, produtos, equipamentos utilizados, bem como peças repostas, podendo impugnar seu emprego se em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Fica designado para Gestor e Fiscal do contrato o servidor **Ricardo de Menezes e Souza Ferreira**, Diretor Adj. de Alimentação Escolar, Matrícula **960854**.

18. ANEXOS

- Anexo I – Endereços de unidades pertencentes a SME
- Anexos II – Memória de cálculo

Ricardo de Menezes e Souza Ferreira
Diretor Adj. de Alimentação Escolar
SME - Mat. 960854
Saquarema – RJ

Saquarema, xx de xxxxxx de 2021.

Lucimar P. Vidal da Costa
Secretária Municipal de Educação
Mat. 57657-1 – SME

Saquarema – RJ



PROCESSO: 19157/2021

RUBRICA FL 187

ANEXO I - ENDEREÇOS DE UNIDADES PERTENCENTES A SME (DO TERMO DE REFERÊNCIA)

Listagem de endereço para execução dos serviços:

Unidades Escolares		Endereço
ENSINO FUNDAMENTAL		
1	E. M. Almerinda da Rocha Magalhães	Rua Gentil Mendonça, nº 12 Bacaxá
2	E. M. Alzira de Moraes de Matos	Estrada Rio Mole, s/nº Sampaio Correa
3	E. M. Amália da Costa Melo	Travessa Amália da Costa, s/nº Sampaio Correa
4	E. M. Anízia Rosa de O. Coutinho	Rua do Gibão, s/nº Retiro
5	E. M. Beatriz Amaral	Estrada Latino Melo, s/nº Palmital
6	E. M. Belino Catharino de Souza	Estrada da Mombaça, s/nº Mombaça
7	E. M. Paulo Luiz Barroso Oliveira	Rodovia Amaral Peixoto, km 75 Bonsucesso
8	E. M. Carlos Vanderson Gonçalves Pereira	Rua 100 – Lote 27 Jaconé
9	E. M. Carmem Regina Ferreira Oliveira	Rua São Gonçalo, nº 2725 Boqueirão
10	E. M. Clotilde de Oliveira Rodrigues	Rodovia Amaral Peixoto, km 53 Sampaio Correa
11	E. M. Edilênio Silva de Souza	Loteamento Alvorada, s/nº Alvorada
12	E. M. Edilson Vignoli Marins	Rua Antonio Ferreira, nº 110 Rio de Areia
13	E. M. Elcira de Oliveira Coutinho	Estrada da Água Branca, s/nº Água Branca
14	E. M. Ismênia de Barros Barroso	Rua 97, s/nº Jaconé
15	E. M. Jardim Ipitangas	Estrada Ipitangas, s/nº Ipitangas
16	E. M. João Laureano da Silva	Rodovia Amaral Peixoto, km 50 Sampaio Correa
17	E. M. João Machado da Cunha	Estrada Latino Melo, s/nº Palmital
18	E. M. José Bandeira	Rua São Gonçalo, s/nº Boqueirão
19	E. M. Luciana Santana Coutinho	Rua Mauro Lenzi, nº 10 Porto da Roça
20	E. M. Lúcio Nunes	Rua Adilson de Oliveira, s/nº Bela Vista
21	E. M. Vereador Ivan da Silva Melo	Estrada Madressilva, s/nº Madressilva
22	E. M. Manoel Muniz da Silva	Rua Capitão Nunes nº 2240 Barreira
23	E. M. Margarida Rosa de Amorim	Rua Capitão Nunes nº 2240 Barreira



PROCESSO: 19157/2021

RUBRICA FL 188

24	E. M. Maria Luiza de A. Mendonça	Rodovia Amaral Peixoto, km 58 Rio Mole - Sampaio Correa
25	E. M. Orgé Ferreira dos Santos	Avenida Oceânica, s/nº Itaúna
26	E. M. Profº Walquides de Souza Lima	Rua da Praia Grande das Palmas, lote19 quadra 4 Vilatur
27	E. M. Prof. Francisco Vignoli Marins	Estrada Rio das Tábuas, s/nº Bonsucesso
28	E. M. Profª Maria de Lourdes M. P. Barreto	Rua Cel. João Catharino de Souza, nº 2981 Jardim
29	E. M. Profª Osiris Palmier da Veiga	Avenida Litorânea, s/nº Barra Nova
30	E. M. Rubens de Lima Campos	Estrada de Bicuíba, s/nº Bicuíba
31	E. M. Sebastião Manoel dos Reis	Estrada do Rio Seco, s/nº Rio Seco
32	E. M. Theófilo D'Ávila	Rua Theófilo Davila, s/nº Porto da Roça
33	E. M. Valtemir José da Costa	Estrada de Bicuíba, s/nº Bicuíba
34	E. M. Vilatur	Rua Praia Ponta de Itapajé, s/º Vilatur
35	C. M. Gustavo Campos da Silveira	Avenida Oito de Maio, nº 50 Gravatá
36	C. M. E. Menaldo Carlos de Magalhães	Estrada da Água Branca- s/nº Água Branca
37	C. M. E. Padre Manuel	Rua Domingos Aguiar Cardoso Porto da Roça
38	CAIE – Centro Apoio Inclusão Escolar	Rua Ernestina Bravo, nº 155 Bacaxá
CRECHE		
39	Casa Creche Sebastiana de Oliveira Bravo	Rua Capitão Nunes nº 962 Barreira
40	Creche M. Bicuíba	Estrada de Bicuíba, s/nº Bicuíba
41	Creche M. Clementina Melo	Rua Maria Ferreira, s/nº Bacaxá
42	Creche M. Domiciana Monteiro dos Santos	Trav. Menino de Deus, nº 4 Saquarema
43	Creche M. Elda Amorim Vidal	Trv Alzira Novaes, nº 1001 Cond. de Bacaxá
44	Creche M. Maria Catharino Gonzaga	Rodovia Amaral Peixoto. s/nº Sampaio Correa
45	Creche M. Melchiades Carlos do Nascimento	Rua Jorge Oliveira de Amorim, nº 80 Rio de Areia
46	Creche M. Nair Aguiar da Silva	Rua Visconde de Baependi, nº 261 Areal
47	Creche M. Profª Maria Regina Martins Santos	Rua Ezaltina Porto, s/nº Retiro – Bacaxá
48	Creche M. Tia Juracy de Freitas Alves	Avenida Oceânica, s/nº Itaúna
49	Creche M. Tia Merice Ribeiro de Oliveira	Rua São Geraldo, nº 65 São Geraldo – Bacaxá
50	Creche M. Victória Azeredo da Silva	Rua 96, nº 2550 Jaconé



PROCESSO: 19157/2021

RUBRICA FL 189

51	Creche M. Edilena Nunes da Costa	Rua Manoel Ribeiro Gonçalves, nº 4
52	Casa Creche Tia Ione Pereira Roiz	Rua Projetada S/N - Rodovia 118
53	Casa Creche Odete Guimarães Santana	Rua Pereira, nº 309
54	Casa Creche Nazareth Rodrigues Moreira	Rua Manoel Apolinário dos Santos, nº 7
55	Casa Creche Enedina Campos Macedo	Av. Campos LT 05, QD: 31
56	Casa Creche Zilda Baptista Correa	Av. Nova Saquarema, nº 22
SME		
57	Secretaria Municipal de Educação – SME	Av. Saquarema, 4427 - Porto da Roça, Saquarema - RJ, 28891-350

Unidades Escolares em fase de obras:

Unidades Escolares		Endereço
ENSINO FUNDAMENTAL		
58	C.M.E Jurandir da Silva Melo	Rua Ethelvino Lima de Mendonça 330 - Basiléia
59	Nova Escola Gustavo	Rua Coronel João Catarino 569 - Saquarema
60	Nova Escola Educação Infantil	Rua Ademário Costa s/n - Bacaxá
CRECHE		
61	Creche Barreira	Rua Fábio Lúcio dos Santos, nº 50 Barreira
62	Creche Jaconé	Rua 113 s/n - Jaconé

Saquarema, xx de xxx de 2021.

Ricardo de Menezes e Souza Ferreira

Diretor Adj. de Alimentação Escolar

SME - Mat. 960854

Saquarema – RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PROCESSO: 19157/2021

RUBRICA FL 190

ANEXO II - MEMÓRIA DE CÁLCULO (DO TERMO DE REFERÊNCIA)

Memória de Cálculo - ANEXO II - Gás de Cozinha 2022																								
Nº	Unidade Escolar	Creche				Educação Infantil				Ensino Fundamental				EJA				QUANTITATIVO						
		Total	Nº Ref.	Nº Ref.	Estimativa Anual		Total	Nº Ref.	Nº Ref.	Estimativa Anual		Total	Nº Ref. Diária	Nº Ref. Anual	Estimativa Anual		Total	Nº Ref. Diária	Nº Ref. Anual	Estimativa Anual		Nº ALUNOS	Nº P-13	Nº P-45
					Gás Cozinha					Gás Cozinha					Gás Cozinha					Gás Cozinha				
		Alunos	Diária	Anual	P-13	P-45	Alunos	Diária	Anual	P-13	P-45	Alunos	Diária	Anual	P-13	P-45	Alunos	Diária	Anual	P-13	P-45	Total	Total	Total
1	E.M. Almerinda da Rocha Magalhães					181	1	36743		10	186	1	37758	1	11						367	1	21	
2	E.M. Alzira de Moraes de Matos	10	2	4060		46	1	9338		3											56	0	4	
3	E.M. Amália da Costa Melo					161	1	32683		9	254	1	51562	1	15						415	1	24	
4	E.M. Anizia Rosa de O. Coutinho					80	1	16240		5	254	1	51562		15						334	0	20	
5	E.M. Beatriz Amaral	26	1	5278		34	1	6902		2	112	1	22736	1	6						172	1	10	
6	E.M. Belino Catharino de Souza	21	2	8526		31	1	6293		2	97	1	19691		6						149	0	10	
7	E.M. Bonsucesso					45	1	9135		3	260	1	52780		15						305	0	18	
8	E.M. Carlos Vanderson G. Oliveira	60	2	24360	2	7	248	1	50344	25	14										308	27	21	
9	E.M. Carmem Regina F. Oliveira					90	1	18270	4	5	90	1	18270	4	5						180	8	10	
10	E.M. Clotilde de Oliveira Rodrigues										499	1	101297		29						499	0	29	
11	E.M. Edilênio Silva de Souza	16	2	6496	2	2	48	1	9744		3	67	1	13601		4					131	2	9	
12	E.M. Edilson Vignoli Marins					61	1	12383		4	697	1	141491		40	150	1	30450		9	908	0	53	
13	E.M. Elcira de O. Coutinho					50	1	10150	5	3	460	1	93380	30	27						510	35	30	
14	E.M. Ismenia de Barros Barroso										1.145	1	232435	50	66						1.145	50	66	
15	E.M. Jardim Ipitangas					79	1	16037		5	758	1	153874		44						837	0	49	
16	E.M. João Laureano da Silva	9	2	3654	1	1	32	1	6496	2	2	104	1	21112	6	6					145	9	9	
17	E.M. João Machado Cunha					28	1	5684	2	2	128	1	25984		7						156	2	9	
18	E.M. José Bandeira										324	1	65772		19	100	1	20300		6	424	0	25	
19	E.M. Luciana Santana Coutinho					45	1	9135	2	3	562	1	114086	30	33						607	32	36	
20	E.M. Lucio Nunes										293	1	59479		17	245	1	49735		14	538	0	31	
21	E.M. Madressilva	200	2	81200		23	250	1	50750		15	720	1	146160		42					1.170	0	80	
22	E.M. Manoel Muniz da Silva					54	1	10962		3	180	1	36540		10						234	0	13	
SUBTOTAL		342			5	38	1.563			40	93	7.190			123	417	495		0	29	9.590	168	577	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PROCESSO: 19157/2021

RUBRICA FL 191

Nº	Unidade Escolar	Creche				Educação Infantil					Ensino Fundamental				EJA				QUANTITATIVO				
		Total Alunos	Nº Ref. Diária	Nº Ref. Anual	Estimativa Anual		Total Alunos	Nº Ref. Diária	Nº Ref. Anual	Estimativa Anual		Total Alunos	Nº Ref. Diária	Nº Ref. Anual	Estimativa Anual		Total	Nº ALUNOS	Nº P-13	Nº P-45			
					Gás Cozinha	P-45				Gás Cozinha	P-45				Gás Cozinha	P-45							
																					P-13	P-45	P-13
23	E.M. Margarida Rosa de Amorim					69	1	14007		4	163	1	33089		9		232	0	13				
24	E.M. Maria Luiza de A. Mendonça	13	2	5278	2					144	1	29232	7	8			157	7	10				
25	E.M. Orgé Ferreira dos Santos					49	1	9947		3	492	1	99876		29		541	0	32				
26	E.M. P. Walquides de Souza Lima	12	2	4872	1	1	45	1	9135	2	3	104	1	21112	3	6		161	6	10			
27	E.M. Francisco Vignoli Martins					13	1	2639	2	1	62	1	12586	3	4			75	5	5			
28	E.M. Maria de Lourdes M. P. Barreto	17	2	6902	2	35	1	7105		2	84	1	17052		5		136	0	9				
29	E.M. Osiris Palmier da Veiga	15	2	6090	2	62	1	12586		4	292	1	59276	10	17		369	10	23				
30	E.M. Rubens Lima Campos	0		0	0	16	1	3248		1	36	1	7308	2	2		52	2	3				
31	E.M. Sebastião Manoel dos Reis	13	2	5278	2	35	1	7105	2	2	88	1	17864		5		136	2	9				
32	E.M. Theófilo D'ávila	18	2	7308	5	4	116	1	23548	10	7	303	1	61509	12	18		437	27	29			
33	E.M. Valtemir José da Costa					50	1	10150	2	3	93	1	18879	4	5		143	6	8				
34	E.M. Vilatur	17	2	6902	2	41	1	8323		2	106	1	21518		6		164	0	10				
35	C.M. Gustavo da Silveira					36	1	7308		2	472	1	95816		27		508	0	29				
36	C.M.E. Menaldo Carlos de Magalhães					129	1	26187		7	963	1	195489		56		1.092	0	63				
37	C.M.E. Padre Manuel									823	1	167069	2	48	195	1	39585	11	1.018	2	59		
38	CAIE					77	1	15631	5		74	1	15022	4	4		151	9	4				
39	Casa Creche Elda Amorim Vidal	39	2	15834		5											39	0	5				
40	Casa Creche Nazareth Rodrigues Moreira	43	2	17458		5	69	1	14007		4						112	0	9				
41	Casa Creche Sebastiana de Oliveira Bravo	148	2	60088		17											148	0	17				
42	Casa Creche Zilda Baptista Correa	30	2	12180	2	3											30	2	3				
43	Creche M. Bicuiba	75	2	30450		9											75	0	9				
44	Creche M. Clementina Melo	172	2	69832		20											172	0	20				
45	Creche Domiciana (Menino de Deus)	11	2	4466		1											11	0	1				
46	Creche M. Edilena Nunes da Costa	44	2	17864		5											44	0	5				
47	Creche M. Maria Catharino Gonzaga	144	2	58464		17											144	0	17				
48	Creche Melchias Carlos do Nascimento	98	2	39788		11											98	0	11				
49	Creche M. Nair Aguiar da Silva	80	2	32480		9											80	0	9				
50	Creche M. Profª. Maria Regina M. Santos	101	2	41006		12											101	0	12				
51	Creche M. Tia Juracy de Freitas Alves	66	2	26796		8											66	0	8				
52	Creche M. Tia Merice Ribeiro de Oliveira	95	2	38570		11											95	0	11				
53	Creche M. Victória Azeredo da Silva	67	2	27202		8											67	0	8				
54	Casa Creche Odete Guimarães Santana	45	2	18270	2	5											45	2	5				
55	Casa Creche Enedina Campos Macedo	40	2	16240	2	5	20	1	4060	2							60	4	5				
56	Casa Creche Ione Roz (Jaconé Pequeno)	70	2	28420	2	8											70	2	8				
57	Creche Barreira	150	2	60900	2	17											150	2	17				
58	Creche Jaconé	150	2	60900	2	17											150	2	17				
59	NOVA Escola Gustavo					200	1	40600		12	1.040	1	211120		60		1.240	0	72				
60	Nova Escola Basílea					200	1	40600		12	1.040	1	211120		60		1.240	0	72				
61	NOVA Escola Educação Infantil					400	1	81200		23							400	0	23				
*	Estimativa de novas matrículas / Novas contratações	359	2	145754	7	42	278	1	56434		16	1.933	1	392399		112	110	1	22330	6	2.680	7	176
	SUBTOTAL	2.132			25	250	1.940			25	108	8.312		47	481	305	0	17	12.689	97	856		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PROCESSO: 19157/2021
RUBRICA FL 192

Nº	Unidade	Creche				Educação Infantil				Ensino Fundamental				FUNCIONÁRIOS				QUANTITATIVO						
		Total	Nº Ref.	Nº Ref. Anual	Estimativa Anual		Total	Nº Ref. Diária	Nº Ref. Anual	Estimativa Anual		Total	Nº Ref. Diária	Nº Ref. Anual	Estimativa Anual		Total	Nº Ref. Diária	Nº Ref. Anual	Estimativa Anual		Nº Funcionários	Nº P-13	Nº P-45
					Gás Cozinha					Gás Cozinha					Gás Cozinha									
		Alunos	Diária	Anual	P-13	P-45	Alunos	Diária	Anual	P-13	P-45	Alunos	Diária	Anual	P-13	P-45	Funcionários	Diária	Anual	P-13	P-45	Total	Total	Total
62	Secretaria Municipal de Educação															118	1	23954	24		118	24	0	
TOTAL APURADO		2.474			30	288	3.503			65	201	15.502			170	898	918			24	46	22.397	289	1.433
TOTAL SOLICITADO				P13	310				P45	1.500														

Foi considerado um total de 3500 refeições em média para cada P45 e 1000 refeições em média para cada P13. Lembrando que foi baseado para memória de cálculo 2 refeições para creches. Porém nas creches são servidas 2 refeições e 2 lanches diários.

Número de refeições anual = Nº de alunos x quant. De Refeições diárias x 203 dias letivos para 2022.

*Dados fornecidos com base no Resultado do 3º Trimestre do Mapa Estatístico 2021.

* Sobre o quantitativo apurado estimou-se uma margem de 5% a mais afim de suprir um possível aumento na demanda.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PROCESSO: 19157/2021

RUBRICA FL 193

ANEXO II - (MODELO)

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: 19157/2021

Pregão Nº 006/2022

CRENCIAMENTO

Por este instrumento particular, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao Pregão 006/2022, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Registro de preço, inclusive apresentar, os envelopes e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (A) PROPOSTA DE PREÇOS (B) em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo presidente, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Saquarema, ** de ***** 2022

Assinatura/Carimbo Representante Legal

OBS.1: O Credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes, apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo Sócio Administrador da Empresa.

OBS.2: Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela sociedade, a falta de qualquer uma delas invalida o documento, salvo se for saneada no momento do credenciamento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PROCESSO: 19157/2021

RUBRICA FL 194

ANEXO III - (MODELO)

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO: 19157/2021

PREGÃO Nº: 006/2022

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº 006/2022. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....
(data)

.....
(Assinatura/Carimbo representante legal)

OBS.:

*Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, **fora dos envelopes**. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em **papel timbrado da licitante** e estar assinada pelo Representante legal da Empresa.*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA
 SAQUAREMA
 TRABALHO E RESPEITO

PROCESSO: 19157/2021

RUBRICA FL 195

ANEXO IV - (MODELO)

PREÇO MÁXIMO SUGERIDO PELA ADMINISTRAÇÃO

Item	Descrição de Produtos	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Gás de Cozinha (GLP) acondicionado em botijão com capacidade para 13 kg, de acordo com todas as normas da ANP e INMETRO.	310	R\$ 109,02	R\$ 33.796,20
2	Gás de Cozinha (GLP) acondicionado em botijão com capacidade para 45 kg, de acordo com todas as normas da ANP e INMETRO.	1500	R\$ 385,73	R\$ 578.595,00

VALOR TOTAL: R\$ 612.391,20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PROCESSO: 19157/2021

RUBRICA FL 196

ANEXO V
(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)
PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO nº 19157/2021

Pregão nº 006/2022

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preço, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA, COM ENTREGA PARCELADA, DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ENVASADO, SENDO 310 (TREZENTOS E DEZ) EM BOTIJÕES (UNIDADES P-13) E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), SENDO 1500 (UM MIL E QUINHENTOS) EM CILINDROS (UNIDADES P-45), INCLUINDO EMPRÉSTIMO GRATUITO (COMODATO) DOS RESPECTIVOS RECIPIENTES, PARA ATENDER AS 62 (SESSENTA E DOIS) CRECHES, UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA (CONTANDO COM AS NOVAS UNIDADES) E A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, conforme informações contidas no Processo Administrativo nº 19157/2021. Para tanto informamos que a validade da mesma é de 60 (sessenta) dias, e o prazo de fornecimento será de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Item	Descrição do Produto	Qnt.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Gás de Cozinha (GLP) acondicionado em botijão com capacidade para 13 kg, de acordo com todas as normas da ANP e INMETRO.	310			
2	Gás de Cozinha (GLP) acondicionado em botijão com capacidade para 45 kg, de acordo com todas as normas da ANP e INMETRO.	1500			

O VALOR GLOBAL DA PROPOSTA É DE R\$ *****,** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Razão Social:

CNPJ:

Dados Bancários:

Telefone:

Local/Data:

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PROCESSO: 19157/2021

RUBRICA FL 197

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO Nº: 19157/2021

PREGÃO Nº 006/2022

DECLARAÇÃO

(nos termos da Lei Federal n.º 9854/99)

Eu, _____, (nome completo) representante legal da empresa _____, (nome da pessoa jurídica) interessada em participar no processo licitatório n.º 19157/2021, Pregão n.º 006/2022, **declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 que a referida empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.**

Saquarema, ** de ***** de 2022.

Assinatura/Carimbo Representante Legal

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.



PROCESSO: 19157/2021

RUBRICA FL 198

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

Aos **XXXX** dias do mês de **XXXX** do ano de **2022**, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede à Avenida Saquarema, 4299 Bloco 2 Porto da Roça – Saquarema-RJ- CEP Nº 28994-374, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, o(a) **Sr(a). XXXXXXXXXXXX**, portador da carteira de identidade nº ********* e inscrita no CPF sob o nº *********, no uso de suas atribuições e com base no Resultado do **Pregão Presencial nº 006/2022** constante no **Processo Administrativo nº 19157/2021**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Representado pelo sr (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** portador do RG **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e no CPF **XXXXXXXXXXXXXX**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1. DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE RECARGA, COM ENTREGA PARCELADA, DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ENVASADO, SENDO 310 (TREZENTOS E DEZ) EM BOTIJOES (UNIDADES P-13) E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), SENDO 1500 (UM MIL E QUINHENTOS) EM CILINDROS (UNIDADES P-45), INCLUINDO EMPRÉSTIMO GRATUITO (COMODATO) DOS RESPECTIVOS RECIPIENTES, PARA ATENDER AS 62 (SESSENTA E DOIS) CRECHES, UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA (CONTANDO COM AS NOVAS UNIDADES) E A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**, conforme especificações constantes do Termo de Referência deste Edital, de acordo com o Processo Administrativo nº 19157/2021.

2. DO CONTRATADO

2.1 O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) material(ais) registrados nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s):

FORNECEDOR:					
ENDEREÇO:					
CNPJ:					
TELEFONE:					
CONTATO:					
Item	Descrição do Produto	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Gás de Cozinha (GLP) acondicionado em botijão com capacidade para 13 kg, de acordo com todas as normas da ANP e INMETRO.				



PROCESSO: 19157/2021

RUBRICA FL 199

2	Gás de Cozinha (GLP) acondicionado em botijão com capacidade para 45 kg, de acordo com todas as normas da ANP e INMETRO.				
---	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL R\$:XXXXXXXX

3. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

3.1 O objeto desta licitação deverá ser fornecido de acordo com o cronograma de entrega por parte secretaria solicitante.

3.2 A solicitação de Fornecimento será enviada para a fornecedora, através de um requerimento elaborado pela Secretaria solicitante.

4. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.1 A CONTRATADA compromete-se, durante a vigência da ATA:

- I. Para o bom e fiel atendimento desta ata, deverá a CONTRATADA, obrigatoriamente, cumprir rigorosamente ao disposto no Pregão em epígrafe;
- II. Todos os tributos, encargos e ou contribuições que incidam sobre a execução desta ata, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;
- III. A CONTRATADA é a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à municipalidade, ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta ATA, respondendo por si e por seus sucessores;
- IV. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V. A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ATA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou do material empregados, nos termos do art. 69;
- VI. A CONTRATADA é a única responsável pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, resultante da execução da ATA, não tendo, nesse sentido, os seus empregados e prepostos, qualquer vínculo com o Município;
- VII. Fornecer os produtos em conformidade com o solicitado no item 2 do Termo de Referência;
- VIII. Cumprir com os prazos de fornecimento determinados no Termo de Referência;
- IX. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- X. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, na ATA e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;
- XI. Submeter-se à fiscalização da SMS, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do material, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- XII. As penalidades ou multa impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições



PROCESSO: 19157/2021

RUBRICA FL 200

legais que regem a execução do objeto de presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

- XIII. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes;
- XIV. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

4.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.2.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATANTE**, afora outras, não previstas no presente Edital e que por Lei lhe couberem:

- I. Cumprir na íntegra o estabelecido na presente ata de registro de preço;
- II. Designar um servidor como fiscal para acompanhar e gerenciar a execução da ata e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei 8.666/93. A fiscalização e aprovação do serviço ficará a cargo do **servidor *** matrícula *****.
- III. O extrato da presente ata será publicado, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.
- IV. Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar a ATA com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- V. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- VI. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- VII. Zelar para que durante a vigência da ATA, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- VIII. Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante o fornecimento ora solicitado, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidores municipais.

5.2 A nota de empenho será emitida quando da solicitação de fornecimento de acordo com a especificação e as quantidades solicitadas.

5.3 Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social - cofins e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03 e Lei nº 9.718, de 27/11/98.

5.4 As empresas optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte), não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, conforme o disposto no inciso XI do art. 25 da Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção e a declaração de que trata o artigo 26 da IN/SRT nº 306, de 12/03/03, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

5.5 Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - **CND** expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS- **CRF** expedido pela CEF e **CNDT**- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

6. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PROCESSO: 19157/2021

RUBRICA FL 201

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas.

6.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata de promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- A)** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- B)** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- C)** Convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- A)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- B)** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.5 As alterações referentes ao reequilíbrio econômico-financeiro serão procedidas de republicação do extrato da ata, que farão parte da mesma, como se nela estivesse transcrita.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- A)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- B)** não aceitar a Solicitação de Fornecimento e a Nota de Empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- C)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- D)** presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento do Registro do fornecedor ou de item constante da Ata, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro ou de item registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente da presente aquisição correrá a conta da Dotação Orçamentária que estará livre no momento do empenho da Secretaria Solicitante.

9. DA VIGÊNCIA

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua



PROCESSO: 19157/2021

RUBRICA FL 202

publicação.

10. DA VIGÊNCIA e DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da ata e consequentemente da assinatura dos licitantes, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal n.º 1.150 de 13.12.2011;

10.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Saquarema, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

10.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Prefeitura Municipal de Saquarema, conforme estabelece a legislação vigente em nosso ordenamento jurídico.

10.4. Os quantitativos a serem disponibilizados decorrentes das adesões obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/13.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ATA e prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da ampla defesa, o município poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas, sem prejuízo das demais previstas na Lei nº 10.520/02 e no art.87 da Lei nº 8.666/93:

11.2 Em caso de inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

A) advertência;

B) multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da ATA, por dia de atraso injustificado ou justificado e não aceito, na entrega do material. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias a ATA poderá ser rescindido;

C) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 5(cinco) anos e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

D) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ATA por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência.

11.3 A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera para a administração, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2 As empresas signatárias desta Ata, cujo preço é registrado, declaram estarem cientes das suas obrigações para com o município de Saquarema, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.3 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PROCESSO: 19157/2021

RUBRICA FL 203

12.4 As demais condições da contratação estão consignadas à Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1 É competente o Foro da Comarca de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

14. DA CONCLUSÃO

14.1 E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 04 (**quatro**) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ordenador de Despesa

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

CNPJ XXXXXXXXXX

<i>Testemunha</i>	<i>Testemunha</i>
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG:	RG:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PROCESSO: 19157/2021

RUBRICA FL 204

ANEXO VIII - (MODELO)

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: 19157/2021

PREGÃO Nº 006/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES.

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, no ____(cidade)__, __(estado)__, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua habilitação no Pregão 006/2022, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Saquarema ** de ***** 2022

Assinatura / Carimbo Representante Legal

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PROCESSO: 19157/2021

RUBRICA FL 206

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____
(MODALIDADE DE LICITAÇÃO) Nº _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA EMPRESA _____, QUE TEM POR OBJETO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE RECARGA, COM ENTREGA PARCELADA, DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ENVASADO, SENDO 310 (TREZENTOS E DEZ) EM BOTTIÕES (UNIDADES P-13) E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), SENDO 1500 (UM MIL E QUINHENTOS) EM CILINDROS (UNIDADES P-45), INCLUINDO EMPRÉSTIMO GRATUITO (COMODATO) DOS RESPECTIVOS RECIPIENTES, PARA ATENDER AS 62 (SESSENTA E DOIS) CRECHES, UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA (CONTANDO COM AS NOVAS UNIDADES) E A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77- Centro, Saquarema - RJ, CEP 28990-756, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Secretário Municipal de _____, Senhor (a) XXXXXX, brasileiro(a), portador (a) da carteira de identidade nº. XXXX, expedida pelo XXXX, e inscrito (a) no CPF sob o nº. XXXXX.,

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada no (a) _____, representada pelo(a) _____ Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº ____/____, e em conformidade ao Pregão nº ____/____ e Ata de Registro de Preços nº ____/____, regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto desse contrato é a CONTRATAÇÃO de empresa para _____. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, o Edital de Pregão nº ____/2022 e seus anexos, como se nele estivessem transcritos. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO PRAZO - O prazo de vigência deste contrato será de ____ (____) meses e o



PROCESSO: 19157/2021

RUBRICA FL 207

prazo para a entrega do objeto será de até _____ (_____), contados a partir da autorização para o início da entrega, emitida pela Secretaria Municipal de _____, ou pessoa por ela autorizada

para este fim, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - GARANTIA - Os produtos deverão ter garantia técnica, incluindo reposição de componentes e peças defeituosas, de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ofertada pelo fabricante, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, contados a partir da data da entrega dos produtos e emissão dos respectivos documentos fiscais. Independente da garantia ofertada pelo fabricante, o fornecedor, na condição de contratado, deverá, nos 30 (trinta) dias após a entrega dos bens, assegurar a substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, competindo-lhe os custos e despesas pela substituição e efetiva entrega do bem em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de _____ (_____), para quantidade, totalidade e período, conforme especificado no anexo I (Termo de Referência).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO - O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;

PARÁGRAFO ÚNICO - A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, através da Secretaria de Municipal de _____, na pessoa de servidor designado como fiscal de contrato, a que compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.

CLÁUSULA QUINTA - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - É vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou sub CONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

CLÁUSULA NONA - A contratada reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PROCESSO: 19157/2021

RUBRICA FL 208

equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplica-se a este contrato a aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária PT _____, FICHA _____, ND _____ do orçamento vigente oriundo da Secretaria Municipal de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO - A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO - As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema - RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Saquarema, _____.

Secretário Municipal de _____
CONTRATANTE

Representante: _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA
SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO

PROCESSO: 19157/2021

RUBRICA FL 209

<i>Testemunha</i>	<i>Testemunha</i>
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG:	RG:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PROCESSO: 19157/2021

RUBRICA FL 210

ANEXO XI - MODELO

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL

À

Prefeitura Municipal de Saquarema – PMS

Rua Coronel Madureira, 77, Sala 211 – Centro, Saquarema – RJ.

Comissão Especial de Licitação - Pregão

Ref.: Pregão 006/2022 N° 19157/2021

Para efeito do Edital em referência, declaramos o seguinte:

1. Que o prazo de validade dos preços e condições da nossa proposta é de 60 (Sessenta) dias corridos, após o encerramento do Certame.
2. Que aceitaremos todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.
3. Que os produtos e/ou Serviços ofertados atendem satisfatoriamente ao fim a que se destina, com qualidade, originalidade, rendimento e segurança, sob pena da aplicação das Penalidades Legais.
4. Que os Preços ofertados já estão inclusos todos os impostos pertinentes.
5. Que o nosso CNPJ é _____, referente ao seguinte endereço: _____.
6. Que o nosso telefone é (____) _____.
7. Que os preços apresentados refletem os de mercado no momento;
 - a) compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, etc...;
 - b) são irrajustáveis durante a validade da proposta;
8. Declara ter ciência que uma vez apresentada a proposta de preços, não será admitida desistência da mesma, cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;
9. Condições e prazo de garantia, conforme o disposto no Anexo I e da Proposta de Preços Anexo V, deste Edital, salvo se a proposta contemplar condições e prazos mais vantajosos para a PMS;
10. Que os pagamentos serão creditados na conta- corrente abaixo discriminada:

Local e data.

Empresa

Assinatura do Representante

Carimbo

Obs.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COLOCADA NO ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA
SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO

PROCESSO: 19157/2021

RUBRICA FL 211

ANEXO XII (MODELO)
(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)
DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO: 19157/2021

Pregão: 006/2022

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Saquarema, ** de ***** de 2022.

(Assinatura)

(Carimbo CNPJ)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER COLOCADA FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA
SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO

PROCESSO: 19157/2021

RUBRICA FL 212

ANEXO XIII - (MODELO)

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral - LG e solvência geral - SG.

LC= Ativo Circulante

Passivo Circulante

LG= Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo

SG= Ativo Total.

Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente índice maior ou igual a 1,00

Liquidez geral índice maior ou igual a 1,00

Solvência geral índice maior ou igual a 1,00

OBS: O documento deverá conter a assinatura do contador.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PROCESSO: 19157/2021

RUBRICA FL 213

ANEXO XIV - (MODELO)

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS CERTIFICADOS

PROCESSO nº 19157/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2022

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob pena de desclassificação de proposta comercial, que seus produtos atendem a todas as normas da ANP e possuem certificação do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.

Saquarema, XX de XXXXXX de 2022.

(Assinatura)

(Carimbo CNPJ)

Obs.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COLOCADA NO ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS.